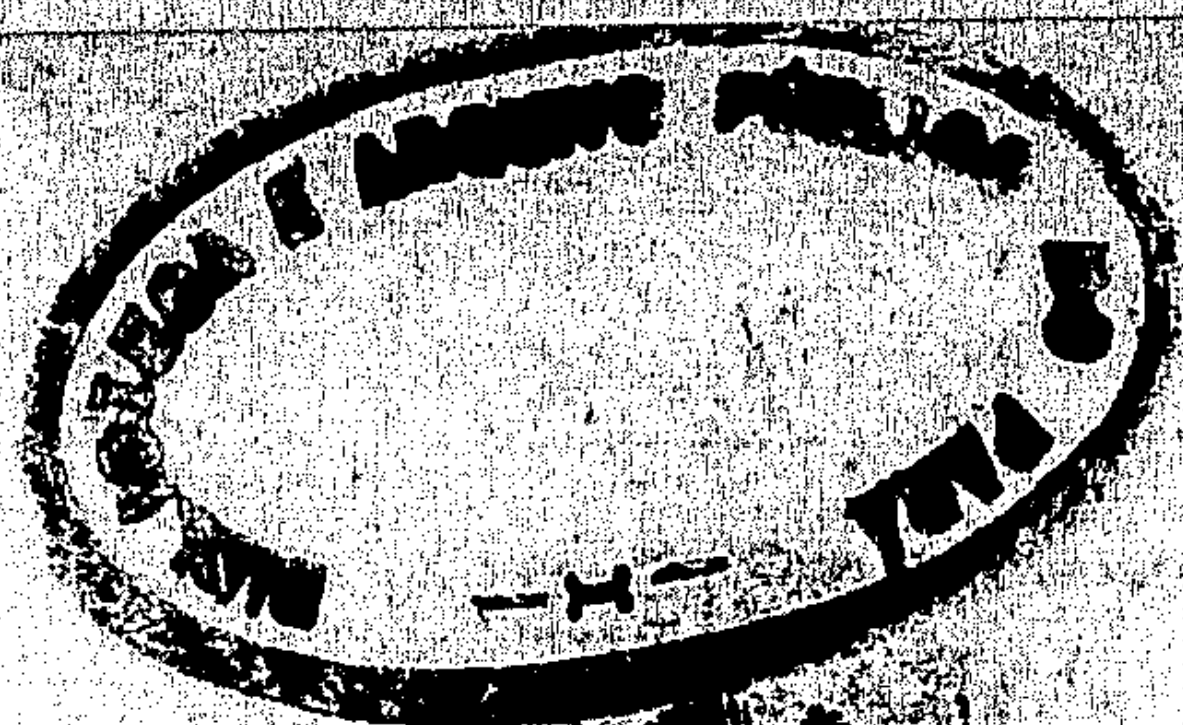




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.046

BELEM — DOMINGO, 17 DE MAIO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Libero Luxardo, do cargo em comissão, Chefe de Gabinete do Quadro Único, lotado no Gabinete Civil.

Palácio do Governo do Estado, do Pará, 14 de maio de 1959.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauro Martins Viana, do cargo em comissão de Delegado

Especial de Economia Popular, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauro Martins Viana, para exercer o cargo em comissão, de Comissário, padrão O, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Despachos exarados pelo sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 13-5-1959.

Processos de:

N. 6, da Coletoria de Renditas de Ponta de Pedras — Informe a Seção de Exatarias.

— A. F. Coelho — Ao fiscal do distrito, para exame e parecer.

— J. V. Costa — Junte-se ao expediente que sobre o caso, transita neste Departamento.

— Esso Standard do Brasil Ins. — Ao funcionário José Lima, para atender.

— Raimundo Andrade & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

— Carlos Beuhara Rossy — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Luís Sacramento — Ao exame e parecer do inspetor Miranda.

— Vinny Mauricio Fernandes — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Luís Schreiber — Ao fiscal do distrito, para informar.

— Vassouras Brasília Limitada — Ao funcionário João Lima, para atender.

— J. Novelino — Deferido, nos termos da informação.

— Inst. Med. Fontoura S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— The Sidney Ross Soc. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Amôdo Costa & Cia. — A Seção Mecanizada.

— Martin Representações e Comércio S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— H. Veiga — Ao funcionário Deossélio Barbosa.

— Cicero Barbosa Lustosa — Pague o débito, costado pela Fiscalização.

— Valentim de Souza-Pechim — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— A Charqueada Santa Maria do Araguaia Ltda. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Dr. Laurindo Amorim — A funcionária Conielção, para os devidos fins.

— E. Cabral — Ao fiscal do distrito, para informar.

— Giulio Toppino — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Importadora de Ferragens S. A. — A Seção Mecanizada.

— Y. Yamada & Cia. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Fábrica Diana Ltda. — A Seção Mecanizada.

— J. Gomes — Ao fiscal do distrito, para informar.

— Dias Nogueira Irmão Ltda. — A Seção Mecanizada.

os devidos fins.

— A. SIA Whit Martins — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Martin Representações e Comércio S. A., Marcosa, Y. Yamada & Cia. — A Seção Mecanizada.

— Ernestot Faria & Ir-

mãos Ltda. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Ernesto Faria & Irmãos Ltda. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Chama, Indústria e Comércio S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Pará Refrigerantes S/A — A Seção Mecanizada.

— Brito & Coimbra — A funcionária Nazir Amaral.

— Tiago Aamaral & Cia. — A Seção Mecanizada, para inscrever.

— Abilio Tavares Ferragens S. A. — A vista da informação, como requer.

— Penna & Cia. — Aguarde-se o recolhimento do débito.

— N. J. C. de Sousa & Filho — Aguarde-se o recolhimento do débito.

— Antonia Xavier Rodrigues — Aguarde-se o recolhimento do débito.

— F. F. Santos — Aguarde-se o recolhimento do débito.

— A. Ferreira da Silva — A vista de ter sido pago o imposto e o acréscimo, dê-se ciência ao fiscal e arquivar-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Tesouraria

Saldo do dia 12/1/59	8.040.957,10
Renda do dia 13/5/59	3.592.251,40
Recolhimentos e descontos	78.399,90
Soma	11.711.608,40
Pagamentos efetuados no dia 13/5/59	3.905.505,40
Saldo para o dia 14/5/59	7.806.103,00
Departamento de Despesa, 13/5/59	
Expedido Almeida, diretor	
Arrecadação em 11 de maio de 1959	
Renda de hoje p/ o Tesouro	3.169.370,80
Renda de hoje comprometida	147.467,30
Total de hoje	3.316.838,10
Total até ontem	14.105.046,50
Total até hoje	17.421.884,60
Total até 30 de abril	205.596.080,30
Total Geral	223.017.964,90

Visto: (ilegível) — Confere, Neusa Carvalho, p/ contador

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSE PESSOA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12.30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20% idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.	

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12.00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao enderço vão impressas
o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

Saldo do dia 6/5/59	6.243.339,60
Renda do dia 8/5/59	1.875.171,30
Suprimentos à Tesouraria	610.528,00
Recolhimentos e descontos	664.444,60
	3.150.143,90
Soma	9.393.483,50
Pagamentos efetuados no dia 8/5/59	2.851.381,80
Saldo para o dia 11/5/59	6.542.101,70
Departamento de Despesa, 8/8/59. — (a) Expedito Al- meida, diretor.	
Arrecadação em 12 de maio de 1959	3.592.251,40
Renda de hoje p/ o Tesouro	84.892,10
Renda de hoje comprometida	
Total de hoje	3.677.143,50
Total até ontem	17.421.884,60
Total até hoje	21.099.028,10
Total até 30 de abril	205.596.080,30
Total Geral	226.695.108,40

Visto: (ilegível) — Confere, Neusa Carvalho, p/ contador

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMODATAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor:

Em 8 e 9/5/59

Processos:

Nunes Cunha & Cia. — A Seção Mecanizada.

N. 4, da Col. de Pon-
ta de Pedras — Informe à
Seção de Exatarias.

N. 17 da Col. de Mojú
— A Seção de Exatarias.

Telegramas do Depar-
tamento dos Correios e Te-
légrafos, vindos de Gurupá,
Cametá, endereçado ao sr.

Secretário de Estado de Fi-
nanças — Informe à Seção
de Exatarias.

Itamar F. da Silva —
Ao fiscal do Distrito para
informar.

Importadora de Ferra-
gens S. A., Altino de Brito
Pontes & Cia. Ltda. — A

Cia de Cigarros Souza Cruz
— A Seção Mecanizada.

Nogueira & Santos —
Aos fiscais Aldenor e Bianor,
para procederem o encerra-

mento do livro de registro de
Mercadorias.

Importadora de Ferra-
gens S. A., Arm. Mascote —
A Seção Mecanizada.

M. A. Nascimento —
Ao fiscal do distrito, para
informar.

E. C. Costa — Ao
fiscal do distrito, para in-
formar.

Ludgren Tecidos S. A.,
Carvalho Leite Medicamen-
tos S. A., Abilio Tavares

Ferragens S. A., Armazens
A Doméstica, Solano Rodri-
gues & Cia. Ltda. — A Sec-
ção Mecanizada.

Ernesto Faria & Irmãos
Ltda., Indústrias Gloria
Ltda. — Ao funcionário
Smith, para os devidos fins.

Importadora e Repre-
sentações Mundial Ltda. —
A Seção Mecanizada.

I. Freitas & Cia. —
Diga o fiscal do distrito.

J. Oliva & Cia. — In-
forme ao fiscal Pauxis.

Lima Filho Ltda. —
A Seção Mecanizada.

M. Soares Correia —
Ao funcionário Smith, para

GOVERNO FEDERAL**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de
Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nui-
lius de Óbidos, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00
— dotação de 1959, destinada ao Educandário Santa
Maria Goretti, em Oriximiná, a cargo da segunda con-
tratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Eco-
nômica da Amazônia a Prelazia Nullius de Óbidos,
daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA a
PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superinten-
dente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procura-
dor, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato
como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o
fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos cons-
tantes do Orçamento da União para o exercício corrente,
contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.),
alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto núme-

ro trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezoito (18) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 90., § 20., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1933), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratante a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: — 2.2.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços de obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3 % das dotações, relativas a despesas de Capital), conforme Adendo "A"; 14 — Pará; 7 — Prelazia Nullius de Óbidos; 2 — Educandário Santa Maria Goretti, Oriximiná: — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins do direito.

Belém, 20 de abril de 1959.

WALDIR BOUHID.

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES.

Testemunhas:

Clara de Alencar.

Lindalva Pinto.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada ao Educandário Santa Maria Goretti, de Oriximiná, a cargo da referida Prelazia.

200	Carteiras escolares para aula à	1.000,00	200.000,00
5	Cadeiras para aulas	4.000,00	20.000,00
5	Quadros negros para aulas	1.000,00	5.000,00
2	Armários para sala de estudo	4.000,00	8.000,00
30	Cadeiras para salas	500,00	15.000,00
500	Metros ladrilhos em duas cores	250,00	125.000,00
200	Sacos de cimento	500,00	100.000,00
	Transporte e Imprevistos...		27.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 500.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, no Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — Dotação de 1959, destinada ao Orfanato São José de Óbidos, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santarém, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA a PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezoito (18) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31)

de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1933), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: — 2.2.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços de obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A". 14 — Pará; 7 — Prelazia Nullius de Óbidos; 5 — Orfanato São José de Óbidos: Cr\$ 250.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acórdantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de abril de 1959.

WALDIR BOUHID.

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES.

Testemunhas:

Clara de Alencar.

Lindalva Pinto.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), consignada no orçamento da União para 1959, e destinada ao Orfanato São José de Óbidos, a cargo da referida Prelazia.

1. EQUIPAMENTO

50 Carteiras escolares para aula	1.000,00	50.000,00
10 Mesas para refeitório	1.000,00	10.000,00
50 Cadeiras para refeitório	500,00	25.000,00
20 Armários para dormitório	2.500,00	50.000,00
20 Camas com colchão	2.000,00	40.000,00

2. MANUTENÇÃO

200 Quilos de Xarque	80,00	16.000,00
150 Quilos Pirarucu	50,00	7.500,00
2 Sacas de Café	3.600,00	7.200,00
4 Sacas de Arroz	1.000,00	4.000,00
5 Sacas de Açúcar	1.200,00	6.000,00
200 Metros de Morim	30,00	6.000,00
200 Metros de Chita	30,00	6.000,00
2 Filtros para água	3.000,00	6.000,00

Em Transportes e Imprevistos.

TOTAL

Cr\$ 250.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Tocantinópolis, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1959, destinada à Associação Hospitalar de Assistência à Maternidade e à Infância de Filadelfia, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1933), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de trezentos mil cruzados (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: — 2.2.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços de obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses; Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 10 — Goiás; 3 — Prelazia Nullius de Tocantinópolis; 2 — Associação Hospitalar de Assistência à Maternidade e à Infância em Filadélfia: Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de abril de 1959.

WALDIR BOUHID.

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES.

Testemunhas:

Clara de Alencar.

Lindalva Pinto.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Tocantinópolis, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1959, e destinada à Associação Hospitalar de Assistência à Maternidade e à Infância em Filadélfia, a cargo da referida Prelazia.

1	Autoclave p Sala Oper.	300.000,00	300.000,00
1	Cama Operatória	200.000,00	200.000,00
1	Complexo Ferram Sala. Op.	100.000,00	100.000,00
1	Esterelizador Água Sala Op.	50.000,00	50.000,00
1	Lâmpada elétrica Sala Op.	50.000,00	50.000,00
5	Armários p ferramenta	6.000,00	30.000,00
10	Mesas em Ferro	5.000,00	50.000,00
1	Carrinho transp. Operados	10.000,00	10.000,00
50	Cadeiras em ferro	1.000,00	50.000,00
1	Complexo Bateria cozinha..	30.000,00	30.000,00
1	Fogão ecom. em ferro	30.000,00	30.000,00
1	Geladeira	40.000,00	40.000,00
	Viagem por via aérea	20.000,00	20.000,00
	Transportes e imprevistos	40.000,00	40.000,00

TOTAL Cr\$ 1.000.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Doutor JOSÉ DE OLIVEIRA GONDIM, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe "O", do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente, o escrevi e assino, em 11/5/59. — (a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

VISTO:

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/5; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11/6/59)

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Edital de Citação

Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, mandado instaurar para apu-

rar a falta funcional, prevista no art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24/12/53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) pelo serventário Sebastião Henrique de Carvalho, Polícia Sanitária, padrão — G —, lotado no Centro de Saúde n. 1, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquirido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de maio de 1959. Eu, Carmita da Silva Barros, secretária da Comissão, o subscrevo.

Eldmir de Souza Nina, Presidente da Comissão
Carmita da Silva Barros, Secretária

(G. — Dias — 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/5/59).

Comissão de Inquérito Administrativo

CITACAO

Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, mandado instaurar para apurar a falta funcional, prevista no art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24/12/53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) pelo serventário CLODOALDO CARDOSO DO NASCIMENTO, Polícia Sanitária, classe "G", lotado nos Distritos Sanitários do Interior, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para com-

parecer a sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquerido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio de 1959.

Eu, Carmita da Silva Barros, secretária da Comissão o subscrovo. — (aa) Eldmir de Sousa Nina, Presidente da Comissão — Carmita da Silva Barros, Secretária, e Mário Yacé Pacheco, 2o. Secretário.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27[5]59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Batista Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente, com Terezinha Lucia Oliveira Guimarães; pelos fundos, com quem de direito; pelo lado esquerdo, com Marcio Ribeiro Pereira; pelo lado direito, com Jssé Coelho de Oliveira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de abril de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.789 — 7, 17 e 27[5]59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Borges Fonseca, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte, com Ubiracy Raniere Fonseca; pelo Sul, com Arlandino Antonio de Lima, pelo Este, e Oeste, com quem de direito. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de abril de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.790 — 7, 17 e 27[5]59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ivam Fernandes Leão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 34.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com quem fôr de direito, pelos fundos, com Geraldo Antonio Flores Leão, pelo lado esquerdo, com Vanda Flores Leão, pelo lado direito, com Clarice Flores Leão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de abril de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 4.791 — 7, 17 e 27[5]59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marcio Ribeiro Ferreira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Maria Odete de Oliveira Guimarães; pelos fundos, com quem de direito, pelo lado esquerdo, com Maria Noemia Ribeiro Pereira e pelo lado direito, com José Batista Filho. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de abril de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.792 — 7, 17 e 27[5]59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Andrade Lóes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indica-

ções e limites: Limitando-se ao Leste, com terras devolutas; ao Norte, com Antonio Rodrigues de Paula; ao Oeste, com Celma do Vale Vilela; e ao Sul, com Odete Borges Prudente. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.136 — 7, 17 e 27[5]59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Bianor Prudente de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste, com Almeria Honorato Prudente; ao Norte, com Iracino Carrilho de Castro; ao Oeste, com Modesto Alves Prudente; e ao Sul, com quem fôr de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.137 — 7, 17 e 27[5]59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ruth Machado Prudente, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste, com Alberto Vieira Alves; ao Norte, com José Galvão Lopes; ao Oeste, com as terras reservadas pela Rodovia "B.R.14", nas confrontações do quilômetro 110 aproximadamente e ao Sul, com João Alves Prudente. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de

Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.138 — 7, 17 e 27[5]59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jales de Araujo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste, com terras devolutas; ao Norte, com Marcolino Araujo Costa; ao Oeste, com Raulino Carneiro de Carvalho; ao Sul, com Antonio Rodrigues de Paula. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.139 — 7, 17 e 27[5]59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Alves Vilela, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste, com Ritalina Fideles Terras; ao Norte, com Ernene Loliola de Menezes; ao Oeste com as terras reservadas pela "B.R.14"; na confrontação do quilômetro 93 aproximadamente e ao Sul, com Geraldo Barros Sandre. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 24.140 — 7, 17 e 27[5]59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Honório Dias Rocha, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pelo Norte com Antonio Martins da Rocha; pelo Sul com Antonio Dias Rocha; pelo Leste com quem de direito; e pelo Oeste com Sebastião Dias Rocha. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colatoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de abril de 1959.
— (a) **Yolanda Lôbo de Brito**,
p/ oficial adm.
(T. 24.698 — 28/4; 8 e 18/5/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Clarinda Ribeiro Teodoro, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pelo Norte com Teodorico Ribeiro; pelo Sul e Oeste com quem de direito; pelo Este com Geraldo Teodoro dos Reis. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colatoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de abril de 1959.
— (a) **Yolanda Lôbo de Brito**,
p/ oficial adm.
(T. 24.699 — 28/4; 8 e 18/5/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Peixoto Sobrinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 119 Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com quem de direito; pelos fundos com Dercio Francisco Pires; pelo lado esquerdo com Lourival de Souza Franqueiro; e pelo lado direito com Sebastião Ferreira da Cunha. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colatoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de abril de 1959.
— (a) **Yolanda Lôbo de Brito**,
p/ oficial adm.
(T. — 24.702 — 28-4 e 8 e 18-5-59).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colatoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Elias Alexandre Ari Merhy, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim, 1190. distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o Rio Capim, pelos fundos, com Menig José Alexandre; pelo lado esquerdo, com Cândida Martins Borges e pelo lado direito, com Maria Moreira Alexandre. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colatoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de abril de 1959.
— (a) **Yolanda Lôbo de Brito**,
p/ oficial adm.
(T. — 24.701 — 28-4 e 8 e 18-5-59).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Maria das Dóres Dias Rocha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte com José Martins da Rocha; pelo Sul com Rita Maria Dias Rocha; pelo Leste com Sebastião Dias Rocha; pelo Oeste com Francisca Maria Dias Rocha. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colatoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de abril de 1959.
— (a) **Yolanda Lôbo de Brito**,
p/ oficial adm.
(T. — 24.702 — 28-4 e 8 e 18-5-59).

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO RURAL DE GUAMÁ

Assembléia Geral Extraordinária

(Primeira e Segunda Convocações)

De acôrdo com os Estatutos e tendo em vista o que dispõe o art. 90. do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5/6/56, modificado pelo de n. 42.559, de 4/11/57, são convocados os Senhores Membros da Assembléia Geral desta Associação a se reunirem em sua sede, na cidade de Guamá, para eleição do representante da classe rural do Município que integrará a Junta Municipal local do Serviço Social Rural e seu suplente.

Fica marcado para esta Assembléia o dia 20 de junho, às 9 horas, na sede da Associação Rural do Guamá, entendendo-se que, caso não haja número, a Assembléia se realizará, em segunda e última convocação, em 10. de julho, às mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia.

Associação Rural do Guamá, 15 de maio de 1959.
(a.) **Severino Feliciano da Silva**, Presidente.

(Dias — 17/5; 8/6 e 1/7/59)

ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHAL

Assembléia Geral Extraordinária

Primeira e segunda Convocações

De acôrdo com os Estatutos e tendo em vista o que dispõe o art. 90. do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5/6/56, modificado pelo de n. 42.559, de 4/11/57, são convocados os Senhores Membros da Assembléia Geral desta Associação a se reunirem em sua sede, à Rua Coronel Leal n. 3.012, para eleição do representante da classe Rural do Município que integrará a Junta Municipal local do Serviço Social Rural e seu Suplente.

Fica marcado para esta Assembléia o dia 2 de junho, às 16 horas, na sede da Associação Rural de Castanhão, entendendo-se que, caso não haja número, a Assembléia se realizará, em segunda e última convocação, em 12 de junho, às mesmas horas, no mesmo local e para mesma ordem do dia.

Associação Rural de Castanhão, 27 de abril de 1959.
(a.) **Alcides da Silveira Costa**, Presidente.

(T. 24.127 — 1, 16 e 30/5/59)

BANCO DO BRASIL S. A.

Concorrência

O Banco do Brasil S. A. torna público a quem interessar possa que recebe propostas de compra para os seringais abaixo relacionados, todos situados no Município de Sena Madureira (Território do Arre), pertencentes a Adelbert H. Alden Ltd., propostas essas que forem apresentadas dentro do prazo de trinta dias, a partir de 13 de maio de 1959, observadas as seguintes condições:

a) o pagamento será à vista no ato da assinatura das respectivas escrituras;
b) as propostas poderão ser feitas para a compra de um, mais de um, ou de todos os seringais;

c) os seringais à venda são:

- 1) São Pedro do Ico (do qual faz parte o de Nazaré), situado à margem direita do rio Iacó;
- 2) Bom Destino (centra), à margem do igarapé Riozinho;
- 3) Remanso, situado no igarapé São Francisco;
- 4) Novo São João, à margem esquerda do rio Iacó;
- 5) Monte Cristo, à margem esquerda do rio Iacó;
- 6) São Braz, à margem esquerda do rio Purús;
- 7) São Domingos (central), limitado pelos seringais Pôrto Memória, Triunfo, Paumaripé, do rio Juru-pari;
- 8) Veneza (central), limitado pelos seringais Boa Vista, Liberdade e Pôrto Brasil;
- 9) Santa Cruz, à margem direita do rio Purús.

d) a venda deverá ser feita inteiramente livre de ônus para o Banco, correndo por conta do comprador todas as despesas, quer as de escritura, quer as de tradição;

e) o Banco não promoverá qualquer providência para retirar dos seringais as pessoas que porventura lá estiverem, mas esclarece que não há contratos de arrendamento em vigor;

f) reserva-se o Banco o direito de recusar uma ou todas as propostas, sem que assista aos ofertantes direitos a reclamação ou a indenização sob qualquer pretexto;

g) a entrega das propostas deverá ser feita na Agência desta localidade, onde serão prestadas outras quaisquer informações;

h) o Banco figurará nas escrituras como simples procurador da proprietária, sem nenhuma responsabilidade própria, e de acôrdo com os termos do mandato que lhe foi outorgado.

BANCO DO BRASIL S. A.
— Agência em Belém (PA).
— **Everaldo S. de Oliveira e Silva**, Gerente. — **Antonio A. Fonseca**, Subgerente.

(Ext. — 14, 16 e 18-5-59).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

Ata da Sessão Ordinária de Assembléia Geral dos Acionistas do Banco Comercial do Pará, S. A., realizada em 17 de abril de 1959.

As quinze horas do dia dezoito de abril de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social à Rua Quinze de Novembro número cento e trinta e um, reuniram-se em sessão ordinária de Assembléia Geral, os acionistas do Banco Comercial do Pará, Sociedade Anônima, para os fins previstos nos artigos noventa e oito e cento e dois do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte de setembro de mil novecentos e quarenta. Por motivo do falecimento do Dr. Augusto Eduardo Pinto, presidente efetivo e na ausência do Sr. Antonio José Cerqueira Dantas, primeiro Secretário efetivo, assumiu a presidência o Sr. Francisco Barbosa Rodrigues, segundo Secretário efetivo, que convidou os Drs. Loris Olympio Corrêa de Araújo e Miguel Machado da Rocha e Souza, suplente da mesa desta Assembléia para assumirem os cargos de primeiro e segundo Secretários respectivamente. Verificando pelo Livro de Presença o comparecimento de cento e quinze acionistas, representando cinquenta e dois mil e cinquenta e nove ações e igual número de votos, havendo número legal para seu funcionamento, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e convida o Sr. Primeiro Secretário a efetuar a leitura do edital de convocação publicado pela Imprensa, que em seguida se transcreve: Banco Comercial do Pará, S. A., Assembléia Geral Ordinária, Primeira Convocação. Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia dezoito de abril corrente, às quinze horas, no edifício do Banco à Rua Quinze de Novembro número cento e trinta e um, para os fins previstos nos artigos noventa e oito e cento e dois do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Belém, oito de abril de

mil novecentos e cinquenta e nove. Os Diretores: — Drs. Sulpício Ausier Bentes e Waldemar Carrapatoso Franco. O Sr. Presidente convida a Diretoria a proceder a leitura do Relatório da mesma, bem como do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício de mil novecentos e cinquenta e oito. Pedindo a palavra o Sr. Jorge Marcial Pontes Leite propõe a dispensa desta formalidade por terem sido aqueles documentos publicados pela imprensa e distribuídos em folhetos entre os acionistas. Em discussão e votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente convida um dos membros do Conselho Fiscal a efetuar a leitura do Parecer do mesmo Conselho referente ao exercício de mil novecentos e cinquenta e oito. Com a palavra o Sr. Expedito Lobato Fernandez procedeu esta leitura, finda a qual o Sr. Presidente põe em discussão conjuntamente com o balanço. Não tendo quem se manifestasse, foram postos em votação e em seguida aprovados, não tendo tomado parte nesta votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. Presidente comunica que existindo um saldo na conta de Lucros e Perdas apurado no balanço em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito, no valor de sessenta mil oitocentos e vinte e um cruzeiros e setenta centavos, que de acordo com o último item do artigo décimo quarto dos Estatutos ficava à disposição da Assembléia Geral para deliberar sua aplicação, colocava a palavra à disposição dos acionistas para resolverem o assunto. Com a palavra o diretor Dr. Waldemar Carrapatoso Franco apresentou a sugestão de que esse saldo fosse transferido à conta Outras Reservas, para amparar a liquidação de contas duvidosas. Não tendo quem se manifestasse, o Sr. Presidente põe em votação essa proposta que foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicitou a Assembléia

se manifestasse sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal durante o presente exercício, tendo o Sr. José de Barros Margal proposto que fosse conservada a que já vinha sendo paga no exercício anterior no valor de duzentos cruzeiros. Em discussão essa proposta sem ter quem se manifestasse, foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Passando-se a segunda parte da ordem do dia, o Sr. Presidente declara que se ia proceder a eleição da mesa de Assembléia Geral, da Diretoria que dirigia o seu mandato e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, tendo para isso suspenso a sessão por dez minutos a fim de serem preparadas as cédulas. Findo esse prazo, foi reaberta a sessão tendo convidado os Srs. José Maria Borges de Carvalho e Mario Oliveira da Silva Pereira para servirem de escrutinadores, mandando que o Sr. primeiro Secretário efetuasse a chamada pelo Livro de Presença. Procedida a votação e a respectiva apuração, deu o seguinte resultado: Assembléia Geral — Presidente, Dr. Loris Olympio Corrêa de Araújo; primeiro Secretário, Francisco Barbosa Rodrigues; segundo Secretário, Americo Nicolau Soares da Costa. Suplentes da Assembléia Geral — Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Dr. Miguel Machado da Rocha e Souza e Mario Nicolau Leal Martins. Diretoria — Presidente — Dr. Sulpício Ausier Bentes; Secretário, Dr. Waldemar Carrapatoso Franco. Suplentes da Diretoria — Nicolau Cruz Soares da Costa e José Emilio Leal Martins. Conselho Fiscal — Expedito Lobato Fernandez, Dr. Hélio Couto de Oliveira e Mario Tocantins Lobato. Suplentes do Conselho Fiscal — Dr. Rodrigo Lira de Azevedo, Francisco Maria d'Oliveira Leite e Delmar de Almeida Cavalcante. O Sr. Presidente põe em seguida a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, não tendo quem se manifestasse, proclamou os eleitos e agradeceu a presença dos acio-

nistas nesta sessão, mandou que fosse lavrada esta ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Belém, 17 de abril de 1959.

(aa.) Francisco Barbosa Rodrigues, Loris Olympio Corrêa de Araújo, Miguel M. da Rocha e Souza, Banco Moreira Gomes, S. A., e seus comitentes, Banco do Pará, S. A., e seus comitentes, Osjar Faciola, Companhia de Seguros Comercial do Pará, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Americo Nicolau Soares da Costa, Francisco Maria d'Oliveira Leite, Nicolau Cruz Soares da Costa, José Nicolau Viana da Costa, Sulpício Ausier Bentes, José Inocêncio Franco, Waldemar Carrapatoso Franco por si e como pai das menores Léa Maria e Aliete Maria Martins Franco, Richa Salame, Braz Grisólia & Irmão, Antonio Nicolau Viana da Costa, Jorge Abrão Age, Edméa da Gama Malcher de Araújo, Nestor Pinto Bastos, Cooperativa da Indústria Pecuaría do Pará, Ltda., Angelo Marcos Guerra, Ricardo Guerra Marcos, Afonso Rio Fernandes, Expedito Lobato Fernandez, Mercedes Pereira d'Oliveira, Mário Tocantins Lobato, Edgar Chermont, Maxima Leal Martins Bentes, Híbertina Batista Leite, Maria Martins Malcher, Odette de Leal Martins, José Maria Borges de Carvalho, José Barros Margal, Mario Oliveros da Silva Pereira, José Emilio Leal Martins e Aliete Martins Franco.

(Ext. — 17/5/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Seção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Orlando Mourão Paes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Curuçá, n. 147.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 14 de maio de 1959. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário. (T. - 24.934 - 15, 16 17, 19 e 20/5/59)

FABRICA NAZARÉ, S. A.**CÓPIA AUTÊNTICA****Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de abril de 1959.**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, às dezesseis horas, na sede social, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, n. 211, nesta cidade, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de **FABRICA NAZARÉ, S. A.**, que, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença, representavam a quase totalidade do capital, equivalente a mais de duas terças partes do mesmo. Aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência da Assembleia o acionista Manoel Dias Lopes, que depois de verificar o comparecimento de acionistas formadores do "Quorum" legal, convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Srs. Alberto Dias Neves, como primeiro secretário; e Newton Corrêa Vieira, como segundo secretário. Logo a seguir, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, mandando que o segundo secretário fizesse a leitura do aviso de convocação publicado no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado dos dias 14, 15 e 16 do mês de abril corrente e no jornal "O Estado do Pará", edição dos últimos dias supra referidos, convocação essa redigida nos seguintes termos: — **FABRICA NAZARÉ, S. A.** — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação. — De acordo com o artigo 21 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 24 do mês de abril corrente, às 16,00 horas, na sede social, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, n. 211, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — Reforma dos Estatutos sociais para a criação de mais um cargo de subdiretor na sociedade; O que ocorrer. Belém, (Pa), 13 de abril de 1959. **FABRICA NAZARÉ, S. A.** — (a) Manoel Dias Lopes, Presidente". A seguir, o senhor Presidente ordenou ao mesmo segundo secretário

que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, documento esse que se encontrava em mesa e do teor seguinte: "Proposta da Diretoria de **FABRICA NAZARÉ, S. A.**, à sua Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada no dia 24 de abril de 1959: — Srs. Acionistas, Convocando Vv. Ss., para esta Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista no artigo 21 dos nossos Estatutos, temos em cogitação propor-lhes a reforma dos nossos Estatutos em vigor, para o fim único e especial de ser criado mais um cargo de subdiretor no quadro da nossa diretoria. Esse membro terá a seu cargo a tarefa de auxiliar o nosso diretor-secretário, cujos misteres se revelam excessivos para o controle de uma só pessoa. Somente o encargo de orientar a Contabilidade da Sociedade é tarefa que por si só, ocupa o horário integral de um diretor, sabido o quanto expandiram as nossas atividades industriais e comerciais, com direto reflexo em nossa Contabilidade. Nestas condições, como de nossa parte julgamos necessário à normalidade da vida administrativa desta sociedade a cooperação de mais um membro na nossa Diretoria, vimos propor a essa digna e esclarecida Assembleia a apreciação do assunto, na certeza de que será acolhida a nossa proposta e, consequentemente alterados os nossos Estatutos na forma seguinte: — a) o artigo 23 passaria a ter a seguinte redação: "Art. 23 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de oito membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial, Diretor Secretário, Subdiretor Industrial, Subdiretor Comercial, Subdiretor Secretário". — b) introduzir novo artigo, que receberia o número 36, para definir a atribuição do Subdiretor Secretário, que teria a seguinte redação: "Art. 36 — Compete particularmente ao subdiretor Secretário: a) auxiliar o diretor secretário nas tarefas de administração do setor de Secretaria da So-

riedade; b) cooperar com os demais diretores para a boa gestão dos negócios sociais; c) assinar com o diretor Presidente ou com o diretor Vice-Presidente os atos e documentos referidos nas letras "d" e "e" do artigo 29" — c) substituir as numerações dos artigos dos Estatutos, a partir do atual artigo 36, que passariam a ser distinguidos pela numeração imediatamente seguinte ao número atual. É o que esta Diretoria tem a submeter à superior consideração dessa Assembleia, esperando o integral acolhimento da proposta, para o bom desenvolvimento dos nossos negócios. Belém, (Pa), 24 de abril de 1959. **Fábrica Nazaré, S.A.** a) Manoel Dias Lopes, Presidente; (a) Alberto Dias Neves, Vice Presidente; (a) Newton Corrêa Vieira, Diretor Comercial; (a) Joaquim Dias, Diretor Industrial; (a) Manoel Dias Lopes, Diretor Secretário; (a) Raimundo de Almeida Moreira, Subdiretor Industrial; (a) Altair Corrêa Vieira, Subdiretor Comercial. "Terminada a leitura dos mesmos documentos, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, submeteu a proposta da Diretoria à votação, verificando que ela foi integralmente aprovada pela unanimidade dos Srs. acionistas, passando, desta forma, os estatutos sociais de **FABRICA NAZARÉ, S. A.**, a ter a redação segundo as alterações propostas pela Diretoria. Aprovada a alteração dos Estatutos e, desta forma, criado mais um cargo de subdiretor na Sociedade, o Sr. Presidente tomou a liberdade de propor à Assembleia para preencher o novo cargo o nome do Sr. Victorino Neves Dias Lopes, brasileiro naturalizado — casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, sugerindo desde logo que o seu mandato inicial expirasse simultaneamente com os dos atuais diretores em 1960. Submetida à votação esta nova proposta, foi ela igualmente aceita pela totalidade dos acionistas presentes, ficando a Diretoria autorizada a dar posse im-

ediata ao novo subdiretor obedidas as formalidades estatutárias e o mandato limitado até a posse dos novos Diretores a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 1960, fixando-lhe os mesmos honorários e as mesmas vantagens atribuídas aos atuais diretores e subdiretores. Em consequência, por proposta do acionista Alberto Dias Neves foi aprovada a alteração do parágrafo primeiro art. 27. e do art. 44 dos Estatutos, que passam a vigorar com a seguinte nova redação: — Art. 27 parágrafo primeiro (1.º): — Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores e subdiretores farão jús ainda a uma gratificação anual, a título de comissão, correspondente a oito por cento (8%) do lucro líquido verificado nos balanços, calculados depois da fixação ou instituição das previsões, porém antes da constituição das reservas. A comissão a que se refere este parágrafo será distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria, cabendo portanto um por cento para cada um. Art. 44: — Verifica-se a existência de lucros no encerramento dos balanços a que se refere o artigo quadragésimo primeiro (41.º) deste Estatuto, proceder-se-á da seguinte forma, quanto à sua distribuição ou aplicação: a) — calcular-se-á a comissão de oito por cento (8%) que deverá ser distribuída em partes iguais entre os membros da Diretoria observado o disposto no parágrafo segundo do artigo vigésimo sétimo (27.º) deste Estatuto; b) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, o qual nunca poderá ser superior a cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade; c) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva Estatutário que também não poderá exceder de cinquenta por cento (50%) do capital social e que terá a finalidade de reforçar o patrimônio da sociedade e fazer face a qualquer pre-

juízo final porventura verificado no encerramento dos balanços do exercício, observado, porém o disposto no artigo quadragésimo terceiro (43o.) deste Estatuto, d) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva para Aumento de Capital, o qual se destinará a atender às necessidades de aumento do Capital social e será sempre aplicado nesse fim quando o seu valor atingir a cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade; e) — calcular-se-á a quantia correspondente a cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos que se destinará a garantir a distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) aos acionistas, sempre que os resultados finais do exercício sejam deficitários, ou insuficientes para tanto. O Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos não poderá ultrapassar o montante do capital social; f) — calculadas as percentagens instituídas nas letras anteriores deste artigo, o saldo final do lucro líquido apurado deverá ser posto à disposição da Assembléia Geral, que, por proposta da Diretoria, fixará os dividendos a distribuir e determinará o modo de aplicação de qualquer outro saldo que porventura ainda venha a subsistir. Como nenhum acionista manifestasse o propósito de usar de palavra ao ser esta novamente posta à disposição da Assembléia pelo Sr. Presidente e como mais nada houvesse a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a redação desta ata, a cargo do primeiro secretário da Mesa, que, depois de lida, foi aprovada unanimemente pelos acionistas presentes, sendo no final assinada por mim secretário que a lavrei, pelo senhor presidente, pelo senhor segundo secretário e por todos os acionistas presentes. Belém, (Pa), 24 de abril de 1959. (aa) Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Newton Corrêa Vieira, Joaquim Dias, Ladislau A. Moreira, Altair Corrêa Vieira,

Raimundo de Almeida Moreira, Antônio Domingos Leitão, Maria da Graça Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias, Maria Helena Pina Neves e Albertina Costa Vieira.

FÁBRIC NAZARÉ, S. A.
— (aa) Manoel Dias e Joaquim Dias.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras as firmas retro de Manoel Dias Lopes e Joaquim Dias, assinaladas com esta seta.

Em testemunho GQS da verdade. — Belém, 13 de maio de 1959. — (a) Dr. Gastão de Queiroz Santos, Tab. Substituto.

Cr\$ 600,00

Pagou os Emolumentos na la. via na importância de seiscentos cruzeiros.

Recebedoria, 11 de maio de 1959. — O funcionário (assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três folhas no ns. 9991001 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3011959. E para constar eu João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de maio de 1959. — (a) Azezi Faciola, Diretor. (Ext. — Dias — 16, 17 e 19/5/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECCAO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seccção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Miguel de Santa Brigida, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Generalíssimo Deodoro, 852.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção do Pará, em 15 de maio de 1959.

(a) José Achilles Pires de Lima, 1.º Secretário. (T — 24.937 — 16, 17, 19, 20 e 21/5/59)

PRODUTOS VITÓRIA, S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 25 de abril de 1959.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, às dezesseis horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, número um mil oitocentos e oitenta e cinco, nesta cidade, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de PRODUTOS VITÓRIA, S. A., que, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença, representavam a quase totalidade do capital, equivalente a mais de duas terças partes do mesmo. Aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência da Assembléia o acionista Ladislau de Almeida Moreira, que depois de verificar o comparecimento de acionistas formadores do "Quorum" legal, convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Srs. Alberto Dias Neves, como primeiro secretário; e Newton Corrêa Vieira, como segundo secretário. Logo a seguir, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, mandando que o segundo secretário fizesse a leitura do aviso de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 14, 15 e 16 do mês de abril corrente e no jornal "O Estado do Pará", edições dos mesmos dias supra referidos, convocação essa redigida nos seguintes termos: PRODUTOS VITÓRIA, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. — De acordo com o artigo 21 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 do corrente mês de abril corrente, às 16,00 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, n. 1.885, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — Revisão dos Estatutos sociais para a criação de mais um cargo de subdiretor na Sociedade; O que ocorrer. Belém (Pa), 13 de abril de 1959. PRODUTOS VITÓRIA, S. A. — (a) Ladislau de Almeida Moreira, Presidente. "A seguir, o senhor Presidente or-

denou ao mesmo segundo secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, documento esse que se encontrava em mesa e do teor seguinte: "Proposta da Diretoria de PRODUTOS VITÓRIA, S. A., à sua Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada no dia 25 de abril de 1959: — Srs. Acionistas, Convocando Vv. Ss., para esta Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista no artigo 21 dos nossos Estatutos, temos em cogitação propor-lhes a reforma dos nossos Estatutos em vigor, para o fim único e especial de ser criado mais um cargo de subdiretor no quadro da nossa diretoria. Esse novo membro terá a seu cargo de tarefa de auxiliar o nosso diretor-Secretário, cujos mistérios se revelam excessivos para o controle de uma só pessoa. Somente o encargo de orientar a Contabilidade da Sociedade é tarefa que por si só ocupa o horário integral de um diretor, sabido o quanto expandiram as nossas atividades industriais e comerciais, com direto reflexo em nossa Contabilidade. Nestas condições, como de nossa parte julgamos necessário à normalidade da vida administrativa desta sociedade a cooperação de mais um membro na nossa Diretoria, vimos propor a essa digna e esclarecida Assembléia a apreciação do assunto, na certeza de que será acolhida a nossa proposta e, consequentemente, alterados os nossos Estatutos na forma seguinte: — a) o artigo 23 passaria a ter a seguinte nova redação: "Art. 23 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de oito (8) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial, Diretor Secretário, Subdiretor Industrial, Subdiretor Comercial, Subdiretor Secretário". — b) introduzir novo artigo, que recebia o número 36, para definir a atribuição do Subdiretor Secretário, que teria a seguinte redação: "Art. 36 — Compete particularmente ao subdiretor Secretário: a) auxiliar o di-

retor secretário nas tarefas de administração do setor de Secretaria da Sociedade; b) cooperar com os demais diretores para a boa gestão dos negócios sociais; c) assinar com o diretor-Presidente ou com o diretor Vice-Presidente os atos e documentos referidos nas letras "d" e "e" do artigo 29". — c) substituir as numerações do artigo dos Estatutos, a partir do atual artigo 360, que passariam a ser distinguidos pela numeração imediatamente seguinte ao número atual. É o que esta Diretoria tem a submeter à superior consideração dessa Assembléia, esperando o integral acolhimento da proposta, para o bom desenvolvimento dos nossos negócios. Belém (Pa.), 25 de abril de 1959. Produtos Vitória, S. A. (a) Ladislau de Almeida Moreira, Presidente; (a) Alberto Dias Neves, Vice-Presidente; (a) Newton Corrêa Vieira, Diretor Comercial; (a) Joaquim Dias, Diretor Industrial; (a) Manoel Dias Lopes, Diretor Secretário; (a) Raimundo de Almeida Moreira, subdiretor Industrial; (a) Altair Corrêa Vieira, Subdiretor Comercial. "Terminada a leitura dos mesmos documentos, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, submeteu a proposta da Diretoria à votação, verificando que ela foi integralmente aprovada pela unanimidade dos srs. acionistas, passando, desta forma, os estatutos sociais de PRODUTOS VITÓRIA S. A. a ter a redação segundo as redações propostas pela Diretoria, Aprovada a alteração dos Estatutos e, desta forma, criado mais um cargo de subdiretor na Sociedade, o sr. Presidente tomou a liberdade de propor à Assembléia para preencher o novo cargo o nome do sr. Vitorino Neves Dias Lopes, brasileiro naturalizado — casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, sugerindo desde logo que o seu mandato inicial expirasse simultaneamente com os dos atuais diretores em 1960. Submetida à votação esta nova proposta, foi ela igualmente aceita a dar posse imediata ao novo sub-

diretor, obedecidas as formalidades estatutárias e o mandato limitado até a posse dos novos Diretores a serem eleitos pela Assembléia Ordinária de 1960, fixando-lhes os mesmos honorários e as mesmas vantagens atribuídas aos atuais dirigentes e subdiretores. Em consequência, por proposta do acionista Alberto Dias Neves foi aprovada a alteração do parágrafo primeiro do art. 27 e do art. 44 dos Estatutos, que passaram a vigorar com a seguinte nova redação: — Art. 27 parágrafo primeiro (10.): — Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores e subdiretores farão jus ainda uma gratificação anual, a título de comissão, correspondente a oito por cento (8%) do lucro líquido verificado nos balanços, calculada depois da fixação ou instituição das provisões, porém antes da constituição das reservas. A comissão a que se refere este parágrafo será distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria, cabendo portanto um por cento para cada um. Art. 44: — Verificada a existência de lucros no encerramento dos balanços a que se refere o artigo quadragésimo primeiro (410.) deste Estatuto, proceder-se-á da seguinte forma, quanto à sua distribuição ou aplicação: a) — calcular-se-á a comissão de oito por cento (8%) que deverá ser distribuída em partes iguais entre os membros da Diretoria, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo vigésimo sétimo (270.) deste Estatuto; b) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, o qual nunca poderá ser superior a cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade; c) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva Estatutária que também não poderá exceder de cinquenta por cento (50%) do capital social e que terá a finalidade de reforçar o patrimônio da sociedade fazer face a qualquer prejuízo final por-

ventura verificado no encerramento dos balanços do exercício, observado, porém o disposto no artigo quadragésimo terceiro (430.) deste Estatuto; d) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva para Aumento de Capital, o qual se destinará a atender às necessidades de aumento do capital social e será sempre aplicado nesse fim quando o seu valor atingir a cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade; e) — calcular-se-á a quantia correspondente a cinco por cento (5%) para constituição do "Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos" que se destinará a garantir a distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) aos acionistas, sempre que os resultados finais do exercício sejam deficitários ou insuficientes para tanto. O Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos, não poderá ultrapassar o montante do capital social; f) — calculadas as percentagens instituídas nas letras anteriores deste artigo, o saldo final do lucro líquido apurado deverá ser posto à disposição da Assembléia Geral, que, por proposta de Diretoria, fixará os dividendos a distribuir e determinará o modo de aplicação de qualquer outro saldo que porventura ainda venha a subsistir. Como nenhum acionista manifestasse o propósito de usar da palavra ao ser esta novamente posta à disposição da Assembléia pelo Sr. Presidente e como mais nada houvesse a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a redação desta ata, a cargo do primeiro secretário da Mesa, que, depois de lida, foi aprovada unanimemente pelos acionistas presentes, sendo no final assinada por mim secretário que a lavrei, pelo senhor presidente, pelo senhor segundo secretário e por todos os acionistas presentes. Belém (Pará), 25 de abril de 1959. — (aa) Alberto Dias Neves, Ladislau de Almeida Moreira, Newton Corrêa Vieira, Joaquim Dias Lopes Manoel Dias Lopes, Altair Corrêa

Vieira, Raimundo de Almeida Moreira, Antônio Domingos Leitão, Maria da Graça Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias, Maria Helena Pina Neves e Albertina Costa Vieira.

PRODUTOS VITÓRIA, S.A.
— (aa) Alberto Dias Neves e
Ladislau de Almeida Moreira.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras as firmas supras de Alberto Dias Neves e Ladislau de Almeida Moreira, assinadas com esta seta.

Em testemunho GQS da verdade.

Belém, 13 de maio de 1959.
— (a) Dr. Gastão de Queiroz
Santos, Tabelião Substituto.

Cr\$ 600,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de seiscentos cruzeiros. Recebedoria, 11 de maio de 1959. — O Funcionário (assinatura) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 4 folhas de ns. 1002/1005, que vão por mim rubricadas com o apelido de Gama Azevedo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 302/1959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de maio de 1959. — (a) Oscar Faciola, Diretor.

(Ext.—Dias—16, 17 e 19/5/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — DOMINGO, 17 DE MAIO DE 1959

NUM. 5.560

EDITAIS — JUDICIAIS

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital com prazo de 20 dias

Pelo presente, ficam notificados Veiga & — Ferreira (Moinho Paraense), para ciência de que foi protocolada nesta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o processo de reclamação número JCJ-413/59, em que é reclamante Benvenuto Piedade, pleiteando aviso prévio, indenização e férias, no valor de trinta e dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros.

Outrossim, ficam notificados para comparecer à audiência desta Primeira Junta, em sua sede à Avenida Nazaré, número duzentos no dia 15 de junho, próximo futuro, às treze horas e quinze minutos, quando será instruído e julgada a referida reclamação e que deverão apresentar nessa audiência as provas que julgarem necessárias, para a sua defesa, como documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. A essa audiência deverão comparecer pessoalmente ou por preposto autorizado, pois assim não o fazendo ser-lhes-á aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e o julgamento da questão a sua revelia.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de maio de 1959.

(a.) Inocêncio Machado Coelho, Chefe da Secretaria. (G. — 17/5/59)

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DA CAPITAL

Concurso para provimento do cargo de escrivão vitalício do Segundo Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, das Autarquias e Causas de Direito Marítimo da Comarca da Capital do Estado do Pará

O Dr. Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7ª Vara Privativa dos Feitos da Família e Diretor do Forum

da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que, nos termos do art. 124, e outros, da Lei 761, de 8 de março do ano de 1954, (Código Judiciário do Estado do Pará) — a contar da data da publicação deste, no "Diário Oficial", — fica aberto o concurso para provimento vitalício do cargo de

Escrivão do 2.º Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, das Autarquias e Causas de Direito Marítimo da Comarca da Capital, vago com o falecimento do

serventuário vitalício, Sr. José Noronha da Mota. E, assim, convida os pretendentes a apresentarem os seus requerimentos antes do prazo de sessenta (60) dias, os quais deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) título de eleitor ou certidão de alistamento;

b) folha corrida extraída onde residir o candidato, nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva;

c) atestado de capacidade física, fornecido por médico da Saúde Pública do Estado, se houver no lugar; e, na falta, por médico do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), ou médico particular;

d) atestado de exames de habilitação ou diploma de estudos primários;

e) prova de se achar quite com o serviço militar;

f) quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, comprobatórios de sua moralidade e bom procedimento;

g) prova de idade não inferior a dezoito (18) anos.

O exame será realizado perante, do Promotor Público e um advogado e, na falta deste, de um tabelião ou escrivão, servindo de secretário o escrivão para isso designado.

As provas serão escritas e orais e versarão sobre as seguintes matérias:

a) caligrafia, leitura e gramática portuguesa;

b) aritmética até proporção, inclusive;

c) leis, regulamentos e regulamentos dos respectivos oficiais;

d) cautelas e fórmulas dos respectivos oficiais;

e) leis e regulamentos de impostos do sêlo, transmissão e outros que digam respeito ao fôro.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de abril de 1959. Eu, José Milton de Lima Sampaio, Secretário, o datilografei e subscrevi.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7ª Vara e Diretor do Forum. (G. — Dias: 18 e 27/4—6, 17, e 26/5 e 5/6/59)

COMARCA DA CAPITAL

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara, e Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão, que este subscreve, que tendo sido ultimada a mencionada arrecadação dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, falecido nesta cidade, a doze de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicada três vezes, com o intervalo de trinta dias, cita os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus", para, no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo, senhor Artur do Amaral Semblano, português, casado, comerciante.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

hhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)